



ASSOCIAÇÃO MÉDIO PARAPEBANA DOS PROFISSIONAIS DA
ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA.

Rua Santa Cruz 391 – Centro - Betim – MG

www.ampea.org.br - contato@ampea.org.br

documento nº. 01/2021

Betim, 26 de Maio de 2021.

PARECER DE VISTAS

Processo COPAM : [REDACTED]

Proponente : [REDACTED]

OBJETIVO : Este documento tem por finalidade apresentar nossas considerações quanto ao INDEFERIMENTO solicitado pelo analista, baseado na análise da documentação disponibilizada através do endereço :

[REDACTED]

DOS FATOS

- 1) Através das fotos do local vemos que “aparentemente” houve supressão de vegetação no terreno e um assoreamento no lado esquerdo do terreno.
- 2) O analista fez um desenho através do Google Earth onde estimou a área desmatada
- 3) O empreendedor justifica a demora na solicitação da renovação de sua licença no fato de estar com as atividades paralisadas no período
- 4) O empreendedor tem um documento do IEF onde ele está isento de solicitar a APEF, e por, aparentemente estar em área urbana, isto pode ter levado o mesmo ao erro de não solicitar nenhuma nova autorização.
- 5) O empreendedor tem um Responsável Técnico no empreendimento que fez uma DECLARAÇÃO das condições de extração no local, onde se declara que as atividades são intermitentes no local com poucas máquinas e poucos funcionários, onde se pode concluir que o consumo de água ou dejetos humanos é ínfimo não exigindo uma estrutura de convivência



ASSOCIAÇÃO MÉDIO PARAOPEBANA DOS PROFISSIONAIS DA
ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA.

Rua Santa Cruz 391 – Centro - Betim – MG

www.ampea.org.br - contato@ampea.org.br

DA CONCLUSÃO

- 1) Concordamos com o Indeferimento do Processo tendo em vista as falhas do empreendedor mas alertamos para algumas situações que se mostraram reais no sistema do Estado :
 - a) Uma simples mudança de nome no sistema, demandou 04 meses de prazo, com sistemas travando e troca nos números dos processos, onde “se perdeu” o acesso ao processo por um determinado período.
 - b) O Estado não pode simplesmente INDEFERIR um pedido de Licença e multar um empreendedor “à distância”. Entendemos que o melhor seria uma DILIGÊNCIA ao local sempre que se tivesse situações de INDEFERIMENTO pois paralisar as atividades de uma empresa normalmente gera mais PREJUÍZOS do que SOLUÇÕES ao Meio Ambiente.
 - c) Entendemos também que a simples aplicação de multas ao empreendedor não é solução, pois se ele não pode gerar faturamento e, neste caso, me parece que o terreno já não é da empresa, o que se cria é um passivo às pessoas e problemas de abandono de áreas que irão simplesmente piorar a degradação da região.

Assim entendemos que a MELHOR SOLUÇÃO seria uma DILIGÊNCIA à empresa para levantamentos mais precisos, com discussão de um Termo de Ajustamento onde a mesma teria de cumprir obrigações e uma licença provisória.

Neste Termo seria realmente imprescindível definir:

- a) a área de atuação da empresa, pois nos parece que ela invadiu áreas
- b) Melhoria na diminuição de geração de poeira pois se falar em 550 litros/dia não se obtém resultados satisfatórios
- c) Melhoria na retenção de águas de chuva visando impedir assoreamentos

WENCESLAU A F MOURA
Conselheiro AMPEA